



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR: Vereador José Francisco Martinez**

**PL 153/2017**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Edil Fernando Alves Lisboa Dini, que “*Dá nova redação ao parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 9.555, de 4 de maio de 2011 e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/07).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos ela visa fomentar o desenvolvimento turístico e econômico no município, estando condizente com o direito positivo, especialmente com o art. 180 da Constituição Federal.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 08 de junho de 2017.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente-Relator*

**ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR**  
*Membro*

**JOSÉ APOLO DA SILVA**  
*Membro*